



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 1.213/08, de 18 de Junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E, EU JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 592.436,94 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), criando o seguinte elemento de despesa e fonte de recursos:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1001.13.392.0055.1023 – IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA POPULAR

CÓDIGO	ESPECIALIZAÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0100	118.487,38
		0155	473.949,56

Art. 2º - Despesa corresponde à abertura de crédito de que se trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso I a IV.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O elemento de gasto constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada as ações definidas na Lei Orçamentária para o exercício de 2008 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 18 de Junho de 2008.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Iguatu
Avenida Rui Barbosa, s/nº, São Sebastião.